

Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE.

Rua Pedro Toscano, 349 CEP: 56.480-000

CNPJ.: 10.106.243/0001-62

LEI Nº 992/2005

EMENTA: Fixa o subsídio dos Secretários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, Decreta e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - O Subsídio dos Secretários do Poder Executivo Municipal de Tacaratu-PE, para o exercício administrativo no período de 2005 a 2008, será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. - Na fixação e manutenção do subsídio supracitado será sempre observado o que dispõe os Art. 37, X, XI, 39, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, entre outras disposições Constitucionais e de Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotação orçamentárias própria do Poder Executivo.

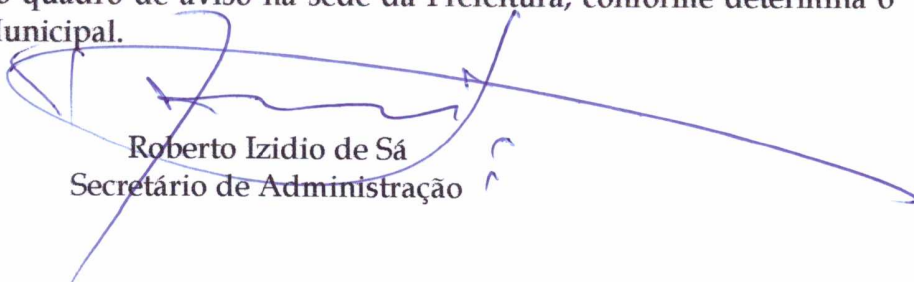
Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2005.

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2005.


JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicado por afixação no quadro de aviso na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração